

REMOVED “EX OFFICIO”, nos termos do art. 80 da Lei nº 869, de 5/7/1952, e do art. 3º, § 1º, inciso I, da Resolução SEJUSP nº 73, de 14/11/2019, o(a)servidor(a):

MASP 1383050-0, LUCAS ALVES MOURA, referente ao cargo efetivoAgente de Segurança Penitenciário, doPresídio Promotor José Costa, para aDiretoria Regional da 14ª Risp, conforme motivações constantes no Processo Administrativo SEI nº 1450.01.0200467/2023-50.

Belo Horizonte, 22 de dezembro de 2023.

ROGÉRIO GRECO

Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

REMOVED “EX OFFICIO”, nos termos do art. 80 da Lei nº 869, de 5/7/1952, e do art. 3º, § 1º, inciso I, da Resolução SEJUSP nº 73, de 14/11/2019, o(a)servidor(a):

MASP 902366-4, DIEGO MOTA DOS SANTOS, referente ao cargo efetivoAgente de Segurança Penitenciário, daPenitenciária de Teófilo Otoni, para aDiretoria Regional da 15ª Risp, conforme motivações constantes no Processo Administrativo SEI nº 1450.01.0200611/2023-42.

Belo Horizonte, 22 de dezembro de 2023.

ROGÉRIO GRECO

Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

REMOVED “EX OFFICIO”, nos termos do art. 80 da Lei nº 869, de 5/7/1952, e do art. 3º, § 1º, inciso I, da Resolução SEJUSP nº 73, de 14/11/2019, o(a)servidor(a):

MASP 902366-4, JOSE MARIA XAVIER, referente ao cargo efetivoAuxiliar Executivo de Defesa Social - Agente de Administração, daCasa do Albergado José de Alencar Rogêdo, para aPenitenciária Professor Ariosvaldo Campos Pires, conforme motivações constantes no Processo Administrativo SEI nº 1450.01.02013178/2023-84.

Belo Horizonte, 22 de dezembro de 2023.

ROGÉRIO GRECO

Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

REMOVED “EX OFFICIO”, nos termos do art. 80 da Lei nº 869, de 5/7/1952, e do art. 3º, § 1º, inciso I, da Resolução SEJUSP nº 73, de 14/11/2019, o(a)servidor(a):

MASP 1218572-4, ABNER SOUSA VIEIRA, referente ao cargo efetivoAssistente Executivo de Defesa Social - Auxiliar Administrativo, daCasa do Albergado José de Alencar Rogêdo, para aPenitenciária Professor Ariosvaldo Campos Pires, conforme motivações constantes no Processo Administrativo SEI nº 1450.01.0201178/2023-59.

Belo Horizonte, 22 de dezembro de 2023.

ROGÉRIO GRECO

Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

REMOVED “EX OFFICIO”, nos termos do art. 80 da Lei nº 869, de 5/7/1952, e do art. 3º, § 1º, inciso I, da Resolução SEJUSP nº 73, de 14/11/2019, o(a)servidor(a):

MASP 1172204-8, SERGIO JOSE DA SILVA, referente ao cargo efetivoAssistente Executivo de Defesa Social - Auxiliar Administrativo, daCasa do Albergado José de Alencar Rogêdo, para aPenitenciária Professor Ariosvaldo Campos Pires, conforme motivações constantes no Processo Administrativo SEI nº 1450.01.0201178/2023-66.

Belo Horizonte, 22 de dezembro de 2023.

ROGÉRIO GRECO

Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

REMOVED “A PEDIDO POR PERMUTA”, nos termos do art. 80 da Lei nº 869, de 5/7/1952, e do art. 3º, § 1º, inciso II, alínea b, da Resolução SEJUSP nº 73, de 14/11/2019, conforme motivações constantes no Processo Administrativo SEI nº 1450.01.0190220/2023-75, os servidores:

MASP 1388533-0, DOUGLAS DOS SANTOS MORAES, referente ao cargoefetivo Agente de Segurança Penitenciário, do Presídio de Pouso Alegre, para o Presídio de Itajubá,

MASP 1348713-7, CLAUDIO DA SILVA MENDES, referente ao cargo efetivo Agente de Segurança Penitenciário, do Presídio de Itajubá, para o Presídio de Pouso Alegre.

Belo Horizonte, 22 de dezembro de 2023.

ROGÉRIO GRECO

Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

REMOVED “A PEDIDO POR PERMUTA”, nos termos do art. 80 da Lei nº 869, de 5/7/1952, e do art. 3º, § 1º, inciso II, alínea b, da Resolução SEJUSP nº 73, de 14/11/2019, conforme motivações constantes no Processo Administrativo SEI nº 1450.01.0191842/2023-28, os servidores:

MASP 1381386-0, WELLINGTON GIL DE SOUZA, referente ao cargo efetivoAgente de Segurança Penitenciário, doCentro de Remanejamento do Sistema Prisional - Betim, para oComplexo Penitenciário Nelson Hungria,

MASP 1279533-2, ALEXANDRO MARTINS DE ABREU CUNHA, referente ao cargo efetivo Agente de Segurança Penitenciário, doComplexo Penitenciário Nelson Hungria, para oCentro de Remanejamento do Sistema Prisional - Betim.

Belo Horizonte, 22 de dezembro de 2023.

ROGÉRIO GRECO

Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

Secretária: Marília Carvalho de Melo

Expediente

A Subsecretária de Tecnologia, Administração e Finanças, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Resolução SEMAD nº 3.203, ANULAM ATOS QUE CONCEDEM PROMOÇÕES NAS CARREIRAS, em relação aos servidores relacionados abaixo, em decorrência do cumprimento da sentença proferida na Ação Judicial n 5030808-56.2022.8.13.0433 e de acordo com a Nota Técnica nº 43/SEMAD/DPCA/2023.

NOME	MASP	CARREIRA	ADMISSÃO	DATA DA PUBLICAÇÃO
AGNALDO GONCALVES REIS JUNIOR	12324331	GAMB	2	14/02/2023
CARLOS ALBERTO VELOSO NUNES	13567003	GAMB	2	14/02/2023

A Subsecretária de Tecnologia, Administração e Finanças, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Resolução SEMAD nº 3.203, e considerando o disposto no Decreto nº 44.334, de 26 de junho de 2006, alterado pelo Decreto nº 44.558, de 29 de junho de 2007, concede promoção por escolaridade adicional, aos servidores relacionados abaixo, para cumprimento da decisão judicial do Processo n 5030808-56.2022.8.13.0433 e de acordo com a Nota Técnica nº 43/SEMAD/DPCA/2023.

NOME	MASP	CARREIRA	SITUAÇÃO ANTERIOR		NOVA SITUAÇÃO		VIGÊNCIA
			NÍVEL	GRAU	NÍVEL	GRAU	
AGNALDO GONCALVES REIS JUNIOR	12324331	GAMB	I	D	II	A	09/09/2022
CARLOS ALBERTO VELOSO NUNES	13567003	GAMB	I	D	II	A	09/09/2022

22 1888289 - 1

RESOLUÇÃO SEMAD Nº 3.272, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre a instauração de Tomada de Contas Especial, tendo em vista as irregularidades, em tese, verificadas na execução do Convênio de Saída nº 1371003688048/2015, celebrado entre a Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMAD/FHIDRO e o Instituto Alto Montana da Serra Fina.

A SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III, do § 1º, art. 93 da Constituição do Estado, tendo em vista o disposto no art. 47, inciso IV, da Lei Complementar nº 102, de 17 de janeiro de 2008, no art. 2º da Instrução Normativa do Tribunal de Contas do Estado nº 03, de 27 de fevereiro de 2013 e na Resolução Conjunta Semad/Feam/IEF/Igam nº 2.931, de 20 de janeiro de 2020, e considerando os apontamentos no Relatório de Medidas Administrativas 007/2023 emitido pela Diretoria de Gestão de Parcerias da Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, em 12 de julho de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º – Instaurar tomada de contas especial para apurar os fatos, identificar os responsáveis e quantificar o dano ao erário, em face da prática de qualquer ato ilegal, ilegítimo ou antieconômico de que possa resultar dano ao erário, no âmbito do Convênio de Saída nº 1371003688048/2015, celebrado entre a Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMAD/FHIDRO e o Instituto Alto Montana da Serra Fina, cujo objeto consistiu em “estudo de impactos de mudanças climáticas nos recursos hídricos através da análise da chuva oculta em florestas montanas: avaliação e monitoramento quali-quantitativo da relação entre vegetação, fatores climáticos e efeito nebular na Serra da Mantiqueira”.

Art. 2º – A execução dos trabalhos de apuração dos fatos, identificação dos responsáveis e quantificação do dano ao erário será realizada pela Comissão Permanente de Tomada de Contas Especial instituída por

meio da Resolução Conjunta Semad/Feam/IEF/Igam nº 2.931, de 20 de janeiro de 2020, sendo conduzida pelas servidoras designadas abaixo: I – Ana Carolina Fonseca Naime Passalio, Masp: 1.234.258-0, Analista Executivo; e II – Débora de Viterbo dos Anjos Oliveira, Masp: 1.149.094-3, Analista Ambiental.

Art. 3º – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 22 de dezembro de 2023.

Marília Carvalho de Melo

Secretária de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

22 1888176 - 1

Conselho Estadual de Política Ambiental - Copam

O Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental Alto Paranaíba torna público o ARQUIVAMENTO do processo de Licenciamento Ambiental abaixo identificado: * LAS RAS: 1)Maria José Nascentes Braga/Fazenda Gaspar Córrego Rico, Avicultura, Patos de Minas/MG, PA nº. 2640/2023, Classe 2. Motivo: não atendimento ao pedido de informações complementares.

(a) Lídio Lopes Mundim Filho. Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental Alto Paranaíba.

22 1888047 - 1

O chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental do Triângulo Mineiro, no uso de suas atribuições, torna público que foi INDEFERIDA a ALTERAÇÃO de condicionante do processo abaixo identificado:

*Licença de Operação Corretiva - LOC (LAC 1): Nilson Francisco Casagrande/Fazenda Rio da Prata - matrícula 20.142. – Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos, agrossilvipastoris, exceto horticultura. – Campina Verde/MG. – PA SIAM nº. 90085/2004/004/2019. - Classe 2. - Decisão: INDEFERIMENTO da ALTERAÇÃOda condicionante 04 imposta pelo Parecer Único nº. 0206056/2020 (SIAM).

(o) Bruno Neto de Avila. Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental do Triângulo Mineiro.

22 1888169 - 1

O chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental do Triângulo Mineiro, no uso de suas atribuições, torna público que foi DEFERIDA a PRORROGAÇÃO de condicionante do processo abaixo identificado:

*Licença de Operação (LO): Salitre Fertilizantes Ltda/Salitre Fertilizantes Ltda. – Barragem De Contenção De Rejeitos – Classe Iii, Pilha De Estéril, Unidade De Tratamento De Minerais Com Tratamento A Úmido, Lavra A Céu Aberto De Minerais Não Metálicos E Barragem De Acumulação De Água Para Mineração. – Serra do Salitre/ MG. – PA SIAM nº PA 9039/2005/007/2018. - Classe 6. - Decisão: DEFERIMENTO da PRORROGAÇÃOda condicionante 07 do anexo I imposta pelo Parecer Único nº. 777859/2018.

(o) Bruno Neto de Avila. Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental do Triângulo Mineiro.

22 1888067 - 1

Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental da Zona da Mata, torna público que foram requeridas as Licenças Ambientais Simplificadas na modalidade LAS/Cadastro abaixo identificadas, com decisão pelo deferimento: 1) Companhia de Saneamento Básico de Minas Gerais - COPASA SA – Copasa ETA Teixeira, Estação de tratamento de água para abastecimento, Teixeiras/MG, PA SLA nº 2794/2023, com validade até 12/12/2033; 2) Município de Amparo do Serra, Extração de areia e cascalho para utilização imediata na construção civil, Amparo do Serra/MG, PA SLA nº 2805/2023, com validade até 13/12/2033; 3) Município de Mirai, Extração de cascalho, rocha para produção de britas, areia fora da calha dos cursos d'água e demais coleções hídricas, para aplicação exclusivamente em obras viárias, inclusive as executadas por entidades da Administração Pública Direta e Indireta Municipal, Estadual e Federal, Mirai/MG, PA SLA nº 2815/2023, com validade até 13/12/2033; 4) Thales Junio da Silva - Eireli - Porto Maracangaia, Extração de areia e cascalho para utilização imediata na construção civil, Viçosa/MG, PA SLA nº 2816/2023, com validade até 13/12/2033; 5) Município de Brás Pires, Estação de transbordo de resíduos sólidos urbanos, Brás Pires/MG, PA SLA nº 2822/2023, com validade até 14/12/2033.

(a)Dorgival da Silva, Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental da Zona da Mata.

22 1888132 - 1

O chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental do Triângulo Mineiro, no uso de suas atribuições, torna público que foi DEFERIDA a PRORROGAÇÃO de condicionante do processo abaixo identificado:

*Licença de Operação Corretiva (LOC): Mosaic Fertilizantes P&K Ltda/Mosaic Fertilizantes P&K Ltda. – Barragem de contenção de resíduos ou rejeitos da mineração. – Araxá/MG. – PA SLA nº PA 1977/2022. - Classe 3. - Decisão: DEFERIMENTO da PRORROGAÇÃOda condicionante 03 imposta pelo Parecer Único de LOC nº 75046994(SEI).

(o) Bruno Neto de Avila. Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental do Triângulo Mineiro.

22 1888159 - 1

O Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental da Zona da Mata, torna público que foram concedidas as Licenças Ambientais abaixo identificadas.

- LAS RAS: 1) União Recicláveis Rio Novo Ltda, Tratamento de resíduos de serviços de saúde (Grupos A e E com contaminação biológica), visando a redução ou eliminação da carga microbiana, tais como desinfecção química, autoclave ou micro-ondas; Disposição final de resíduos de serviços de saúde (Grupos A4, B sólido não perigoso, E sem contaminação biológica, Grupo D, e Grupos A1, A2 e E com contaminação biológica submetidos a tratamento prévio) em aterro sanitário, aterro para resíduos não perigosos – classe II a, ou célula de disposição especial; Leopoldina/MG, PA nº 1732/2023, Classe 3. CONCEDIDA COM CONDICIONANTE, Válida até 26/02/2025; 2) Município de Simão Pereira – ETE Simão Pereira – Souza Aguiar, Estação de tratamento de esgoto sanitário; Interceptores, emissários, elevatórias e reversão de esgoto, Simão Pereira/MG, PA nº 1753/2023, Classe 2. CONCEDIDA COM CONDICIONANTE, Válida até 19/12/2033; 3) Sérgio de Lima Fontes, Avicultura; Criação de bovinos, bubalinos, equinos, muare, ovinos e caprinos, em regime de confinamento; Suinocultura; Ervália/MG, PA nº 1902/2023, Classe 3. CONCEDIDA COM CONDICIONANTE, Válida até 22/12/2033.

(a) Dorgival da Silva, Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental da Zona da Mata.

22 1888129 - 1

O Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental Noroeste, torna público que foi CONCEDIDA a Licença Ambiental abaixo identificada:

1) Licença Prévia, de Instalação e de Operação, concomitantes (LAC 1): *Menezes Agropecuaria Ltda/Fazenda Taquaril, Riacho Fundo, Urucuaia, Recanto e Pé da Serra - Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura - Buritis/MG - Processo 2120/2023 - Classe 3. CONCEDIDA COM CONDICIONANTES. VALIDADE ATÉ 23/08/2029. **Informa ainda que foi concedida a Autorização para Intervenção Ambiental nº SEI: 1370.01.0042134/2023-68. Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas (449.1103) ha. (1.552 unidades). Válida durante o prazo de 06 (SEIS) ANOS.

(a) Ricardo Barreto Silva. Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental Noroeste.

22 1887922 - 1

O Diretor de Gestão Regional torna público que o requerente abaixo identificado solicitou Licença Ambiental:

1) Licenciamento Ambiental Concomitante (LAC1) - Licença Prévia concomitante com a Licença de Instalação e Licença de Operação (LP+LI+LO): *ECO135 Concessionária de Rodovias S.A. - Extração de cascalho, rocha para produção de britas, areia fora da calha dos cursos d'água e demais coleções hídricas, para aplicação exclusivamente em obras viárias, inclusive as executadas por entidades da Administração Pública Direta e Indireta Municipal, Estadual e Federal - Bocaiuva e Montes Claros/MG - PA/Nº 2884/2023 - Classe 4. ***Requerimento para Intervenção Ambiental vinculado PA/Nº 2090.01.0009550/2023-44.

(a) Vitor Reis Salum Tavares. Diretor de Gestão Regional.

22 1887515 - 1

O chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental do Triângulo Mineiro, no uso de suas atribuições, torna público que foi DEFERIDA a PRORROGAÇÃO de condicionante do processo abaixo identificado:

*Licença Prévia (LP): Araxá Metas S.A./ Araxá Metas S.A.. – Lavra a céu aberto - Minerais metálicos, exceto minério de ferro, Unidade de tratamento de minerais - UTM, com tratamento a úmido e Pilhas de rejeito/estéril. – Araxá/MG. – PA SIAM nº PA 08899/2018/001/2018. - Classe 5. - Decisão: DEFERIMENTO da PRORROGAÇÃOda condicionante 02 e 03 imposta pelo Parecer Único de LP nº 63331671 (SEI).

(o) Bruno Neto de Avila. Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental do Triângulo Mineiro.

22 1888097 - 1

Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental da Zona da Mata, torna público os arquivamentos dos processos de Licenciamentos Ambientais abaixo identificados:

- Licença Prévia Concomitante, Licença de Instalação e Licença de Operação – LP+LI+LO (LAC1): 1) Mineração Curimbaba Ltda – Grupamento Sul, Lavra a céu aberto - Minerais metálicos, exceto minério de ferro, Manhuacu, Simonésia e Poços de Caldas/MG, PA nº 1691/2021. Classe 3. Motivo: Impossibilidade técnica; 2) Mineração Curimbaba Ltda – Grupamento Norte, Lavra a céu aberto - Minerais metálicos, exceto minério de ferro, Simonésia, Manhuacu, Santana do Manhuacu, Santa Bárbara do Leste e Caratinga/MG, PA nº 2904/2021. Classe 3. Motivo: Impossibilidade técnica; 3) Frigorífico e Abatedouro Braga Ltda, Abate de animais de médio porte (suínos, ovinos, caprinos, etc); Abate de animais de grande porte (bovinos, equínos, bubalinos, muare,etc); Industrialização da carne, inclusive desossa, charqueada e preparação de conservas, Matipó/MG, PA nº 1211/2023. Classe 4. Motivo: Impossibilidade técnica.

(a) Dorgival da Silva, Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental da Zona da Mata.

22 1888135 - 1

A Coordenadora de Administração e Finanças designada para responder pela Unidade Regional de Regularização Ambiental Leste de Minas o torna público que foram Deferidos os Requerimentos de transferência de responsabilidade administrativa das Licenças Ambientais abaixo identificadas:

- Alteração de titularidade: 1) LAS RAS, Mineração Maroto Ltda., inscrito no CNPJ nº 17.113.828/0004-00, Lavra a céu aberto – rochas ornamentais e de revestimento, Estrada para transporte de minério/estéril externa aos limites de empreendimentos minerários, Pilhas de rejeito/estéril de rochas ornamentais e de revestimento, Conselho Pena/MG, PA nº 01985/2019/001/2020, Classe 2, válida até 24/07/2030, para o novo titular Mineração G3 Ltda.. CNPJ: 48.146.566/0001-52. 2) RENLO, Pedreira São João Ltda., inscrito no CNPJ nº 16.951.824/0001-87, Extração de rocha para produção de britas com ou sem tratamento, Alpercata/MG, PA nº 00184/1997/008/2016, Classe 2, válida até 01/08/2030, para o novo titular Borges e Souza Revendedora de Material de Construção Ltda., CNPJ: 30.983.906/0001-34. 3) LAS RAS, Posto Auto Giro Ltda., inscrito no CNPJ nº 09.140.879001-41, Postos revendedores, postos ou pontos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas, postos flutuantes de combustíveis e postos revendedores de combustíveis de aviação, Ipatinga/MG, PA nº 16173/2007/004/2016, Classe 3, válida até 15/02/2029, para o novo titular Posto Cláudio Moura Ltda., CNPJ nº 50.720.332/0001-19.

(a) Kyara Carvalho Lacerda, Coordenadora de Administração e Finanças designada para responder pela Unidade Regional de Regularização Ambiental Leste de Minas.

A Coordenadora de Administração e Finanças designada para responder pela Unidade Regional de Regularização Ambiental Leste de Minas torna público o cancelamento da Licença Ambiental abaixo identificada:

- LAS RAS: 1) Gray Montains Mineração Ltda., Lavra a céu aberto – Rochas ornamentais e de revestimento; Pilha de rejeito/estéril de rochas ornamentais e de revestimento, pegmatitos, gemas e minerais não metálicos; Estrada para transporte de minério/estéril externa aos limites de empreendimentos minerários, Mutum/MG, PA/Nº 3702/2022, Classe 2. Motivo: auto tutela.

(a) Kyara Carvalho Lacerda, Coordenadora de Administração e Finanças designada para responder pela Unidade Regional de Regularização Ambiental Leste de Minas.

A Coordenadora de Administração e Finanças designada para responder pela Unidade Regional de Regularização Ambiental Leste de Minas torna público que o requerente abaixo identificado solicitou:

- LAS RAS: 1) Raul de bovinos ***** Amorim **** – Fazenda Santa Rita de Cássia, Criação de bovinos, bubalinos, equinos, muare, ovinos e caprinos, em regime extensivo, Galiléia/MG, PA/Nº 2892/2023, Classe 2.

(a) Kyara Carvalho Lacerda, Coordenadora de Administração e Finanças designada para responder pela Unidade Regional de Regularização Ambiental Leste de Minas.

A Coordenadora de Administração e Finanças designada para responder pela Unidade Regional de Regularização Ambiental Leste de Minas torna público que o requerente abaixo identificado solicitou Licença Ambiental. Informa que foi apresentado EIA/RIMA, e que os estudos ambientais encontram-se à disposição dos interessados no site <http://sistemas.meioambiente.mg.gov.br/licenciamento/site/consulta-audiencia>. Comunica que os interessados na realização de Audiência Pública deverão formalizar o requerimento, conforme Deliberação Normativa Copam nº 225/2018, no site <http://sistemas.meioambiente.mg.gov.br/licenciamento/site/consulta-audiencia>, dentro do prazo de 45 (quarenta e cinco) dias a contar da data desta publicação.

(a) Kyara Carvalho Lacerda, Coordenadora de Administração e Finanças designada para responder pela Unidade Regional de Regularização Ambiental Leste de Minas.

1) LAC 1 (LP+LI+LO): *Vale S.A. – Supressão Vegetação para Construção Trevo do Quinzinho, Entorno Galpão Testemunhos e Implantação da PDE 101, Atividades ou empreendimentos não listados ou não enquadrados em outros códigos, com supressão de vegetação primária ou secundária nativa pertencente ao bioma Mata Atlântica, em estágios médio e/ou avançado de regeneração, sujeita a EIA/Rima nos termos da Lei Federal nº 11.428, de 22 de dezembro de 2006, exceto árvores isoladas; Pilhas de rejeito/estéril – Minério de ferro, Itabira/MG, PA/Nº 2893/2023, Classe 3. Requerimento para Intervenção Ambiental vinculado – PA SEI/Nº 1370.01.0047534/2023-59.

A Coordenadora de Administração e Finanças designada para responder pela Unidade Regional de Regularização Ambiental Leste de Minas torna público que foi concedida a Licença Ambiental abaixo identificada:

- LAC 1 (LP+LI+LO): 1) Extratiminas Minérios Eireli, Lavra a céu aberto – Minério de ferro; Estrada para transporte de minério/estéril externa aos limites de empreendimentos minerários, Alvinópolis/MG, PA/Nº 2835/2022, Classe 2. CONCEDIDA COM CONDICIONANTES. Válida até 22/12/2033.

Informa ainda que foi expedida Autorização para Intervenção Ambiental PA SEI/Nº 1370.01.0027432/2022-04 para Supressão de cobertura vegetal nativa, com ou sem destoca, para uso alternativo do solo (2.9959 ha) válida durante o prazo de vigência da Licença.

(a) Kyara Carvalho Lacerda, Coordenadora de Administração e Finanças designada para responder pela Unidade Regional de Regularização Ambiental Leste de Minas.

22 1888265 - 1



Documento assinado eletronicamente com fundamento no art. 6º do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no endereço <http://www.jornalminasgerais.mg.gov.br/autenticidade>, sob o número 3202312230222500118.